PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº487/2017-GAB

Jataizinho, 29 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA do Municipio de Jataizinho para o exercício financeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA do Municipio de Jataizinho para o exercício financeiro de 2018.

Na expectativa da aprovação dos referidos projetos de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 550
Data: 29/09/2017 Horário: 15:49
Legislativo -

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br

FL. 12

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima e consideração.

Jataizinho, 29 de setembro de 2017.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 13

PROJETO DE LEI Nº 18 /2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2018.

Dirceu Urbano Pereira, Prefeito Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

IV - as disposições finais.

I - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 1084/2017, de 23 de maio de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 04

DA RECEITA TOTAL

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**29.127.860,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.407.227,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.757,16
RECEITA PATRIMONIAL	261.930,26
RECEITA DE SERVIÇOS	5.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.406.284,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.310,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.140,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	2.140,00
TOTAL	**29.130.000,00**

2 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	**3.337.900,00**
RECEITA PATRIMONIAL	13.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.323.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TOTAL	**3.347.900,00**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	**4.173.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.472.150,00
RECEITA PATRIMONIAL	658.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR FL 15

TOTAL	**4.173.000,00**

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**36.638.760,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.407.227,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.483.907,16
RECEITA PATRIMONIAL	933.380,26
RECEITA DE SERVIÇOS	3.328.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.406.284,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.610,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**12.140,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	12.140,00
TOTAL	**36.650.900,00**

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	1.016.000,00	0,00	0,00	1.016.000,00
Outras Despesas Correntes	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00
Investimentos	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
TOTAL	**1.247.000,00**	**79.000,00**	**0,00**	**1.326.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	15.484.079,14	0,00	0,00	15.484.079,14
Juros e Encargos da Dívida	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00
Outras Despesas Correntes	11.429.464,89	0,00	0,00	11.429.464,89
Investimentos	0,00	370.955,97	0,00	370.955,97

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR FL. 06

Amortização da Dívida	0,00	192.600,00	0,00	192.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
TOTAL	**26.918.894,03**	**563.555,97**	**145.000,00**	**27.627.450,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	5.661.000,00	0,00	0,00	5.661.000,00
Outras Despesas Correntes	1.564.200,00	0,00	0,00	1.564.200,00
Investimentos	0,00	335.250,00	0,00	335.250,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
TOTAL	**7.225.200,00**	**335.250,00**	**137.000,00**	**7.697.450,00**

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	22.161.079,14	0,00	0,00	22.161.079,14
Juros e Encargos da Dívida	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00
Outras Despesas Correntes	13.224.664,89	0,00	0,00	13.224.664,89
Investimentos	0,00	785.205,97	0,00	785.205,97
Amortização da Dívida	0,00	192.600,00	0,00	192.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	282.000,00	282.000,00
TOTAL	**35.391.094,03**	**977.805,97**	**282.000,00**	**36.650.900,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 11.676.439,43 (onze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.272.666,55
SAÚDE	6.054.222,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.349.550,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO FL. 07 PR

TOTAL	11.676.439,43

Parágrafo Único - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R$ 6.054.222,88 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 263.350,55 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 36.365,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 6º Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2017, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2017.

Art. 7º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7° desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a

receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7° desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 5% (cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 11 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2018 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 12 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 13 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 19

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal